

Em resposta à VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

ITEM 1 – Rito e cronograma das etapas

a) A análise será realizada por comissão interna multidisciplinar da Prefeitura convocada para este fim.

b) Vide item 'a'.

c) Sim. Após todas as etapas de discussão, o texto e os Mapas finalizados com eventuais revisões acatadas pela Comissão Interna serão apresentados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano para conhecimento e aprovação final.

d) Sim. Será apresentado na Audiência Pública a ser realizada no dia 27 de junho próximo e será disponibilizado na página institucional da Prefeitura.

e) Face o grande número de sugestões e questionamentos a Audiência foi remarcada para o dia 27/06/2022 e serão apresentadas na Audiência, que possui caráter informativo, consultivo e de esclarecimentos. Na Audiência Pública não haverá votação ou deliberação das propostas, sendo que esta possui a característica de dar publicidade aos atos.

ITEM 2 – Art. 1º (alteração do art. 209)

a) § 8º do art. 209. No entender do Executivo, galgado na análise de diversas situações enfrentadas ao longo dos anos, áreas inferiores a 80.000 m² poderão ser ocupadas sem a necessidade de área verde e/ou institucional face a inviabilização do parcelamento e desde que, nas proximidades, raio de 800 metros, existam tais equipamentos.

b) § 9º do art. 209. Após reanálise do texto contido no parágrafo citado, postulou-se pelo acatamento parcial da sugestão com sua supressão “da área verde e/ou do sistema de lazer” no texto final.

ITEM 3 – Art. 1º (alteração do art. 215)

a) O Plano Diretor não prevê destinação de áreas dominiais. A previsão contida na Lei Complementar 355/2006 é a seguinte: I) 20% (vinte por cento) para as vias de circulação; II) 10% (dez por cento) para áreas verdes, sendo, 5% (cinco por cento) obrigatoriamente permeável; III) 5% (cinco por cento) para áreas institucionais; e IV) 5% (cinco por cento) para áreas de habitação de interesse social.

ITEM 4 – Art. 1º (alteração dos arts. 226, IV e 230, “g”)

a) As indicações serão disponibilizadas pela Prefeitura para fins de cumprimento das alterações pretendidas, que no entender do Executivo irá facilitar e agilizar para ambas as partes interessadas.

ALTERAÇÕES NA TABELA 1 – MAPA MACROZONAS

As solicitações foram acatadas na íntegra, inclusive quanto às alterações sugestionadas na nova descrição do perímetro urbano, que é objeto de lei esparsa.

GILBERTO AUGUSTO MOTTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

FERNANDO MARTINS DE SÁ
GESTOR DE GABINETE